



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5ª REGIÃO MILITAR  
(Comando das Armas do Estado do Paraná/1990)  
“REGIÃO HERÓIS DA LAPA”**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO  
Nº 001 - SSMR/5, DE 1º DE ABRIL DE 2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E  
DE PREPARAÇÃO PARA OFICIAIS TEMPORÁRIOS (EIPOT) – NÍVEL SUPERIOR**

O COMANDANTE DA 5ª REGIÃO MILITAR, no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do Processo Seletivo Simplificado, para incorporação no Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), por profissionais com ensino de Nível Superior completo, para prestação de serviço militar temporário voluntário.

Curitiba-PR

2024

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	3
CAPÍTULO II - DO AMPARO NORMATIVO.....	3
CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	5
CAPÍTULO IV - DA PREVISÃO DE VAGAS.....	6
CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO.....	6
CAPÍTULO VI - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – ETAPA I.....	7
CAPÍTULO VII - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – ETAPA II.....	9
CAPÍTULO VIII - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – ETAPA III.....	12
CAPÍTULO IX - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO.....	13
CAPÍTULO X - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE COMPLEMENTAR – ETAPA IV.....	13
CAPÍTULO XI - DOS PEDIDOS DE REVISÃO.....	14
CAPÍTULO XII - DA INCORPORAÇÃO.....	14
CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
ANEXO “A” - CALENDÁRIO DE EVENTOS.....	17
ANEXO “B” - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EIPOT – NÍVEL SUPERIOR/2024.....	18
ANEXO “C” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.....	19
ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA.....	20
ANEXO “E” - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.....	21
ANEXO “F” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO.....	23
ANEXO “G” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.....	24
ANEXO “H” - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO.....	25
ANEXO “I” - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO.....	26
ANEXO “J” - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.....	27
ANEXO “K” - DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.....	28
ANEXO “L” - MANIFESTAÇÃO DE NÃO PROSSEGUIR NO PROCESSO SELETIVO.....	29
ANEXO “M” - PEDIDO DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO.....	30
ANEXO “N” - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO.....	31
ANEXO “O” - ÁREAS INTERESSE DO EXÉRCITO BRASILEIRO.....	32

## **CAPÍTULO I - DA FINALIDADE**

Art. 1º Este Aviso de Convocação tem por finalidade estabelecer os critérios para a seleção de militares, integrantes da Reserva de 2ª Classe do Exército Brasileiro (EB), voluntários e possuidores de diploma de conclusão do ensino de Nível Superior nas áreas de interesse do EB, para realizar a incorporação no Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), a partir de 1º de julho de 2024, em Organizações Militares da 5ª Região Militar, nos Estados do Paraná e Santa Catarina, observando o disposto no art. 27 da Lei nº 4.375/1964.

## **CAPÍTULO II - DO AMPARO NORMATIVO**

Art. 2º Amparo normativo:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
- Lei Complementar nº 4.737, de 17 de agosto de 1965 (Institui o Código Eleitoral).
- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas).
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército).
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar e seus regulamentos).
- Lei nº 6.391, de 9 de dezembro de 1976 (Dispõe sobre o Pessoal do Ministério do Exército).
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).
- Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências).
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
- Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal).
- Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).
- Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências).
- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decreto nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992, e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994.
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro).
- Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Decreta o Código Penal Militar).
- Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas).
- Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 (Aprova o Regulamento de Administração do Exército).
- Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001 (Fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, e dá outras providências).

- Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 (Regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas).
- Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército).
- Decreto nº 8.160, de 19 de dezembro de 2013, que alterou o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Aprova o regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército).
- Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário).
- Portaria nº 153 do Ministério do Exército, de 25 de março de 1998 (Regula, para o Exército, o Serviço Militar temporário em tempo de paz) alterada pelas Portarias nº 448 - Cmt Ex, de 28 de agosto de 2002, nº 079 - Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2012, nº 081 - Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2012, e nº 865 - Cmt Ex, de 10 de outubro de 2012.
- Portaria nº 388 do Ministério do Exército, de 10 de julho de 1998 (Aprova a Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em tempo de paz).
- Portaria nº 462 - Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe) alterada pelas Portarias nº 528 - Cmt Ex, de 29 de junho de 2010, e nº 853 - Cmt Ex, de 13 de setembro de 2010.
- Portaria nº 816 - Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003 (Aprova o Regulamento Interno dos Serviços Gerais) alterada pelas Portarias nº 728 - Cmt Ex, de 8 de outubro de 2007, nº 109 - Cmt Ex, de 13 de março de 2008, nº 319 - Cmt Ex, de 21 de maio de 2008, nº 448 - Cmt Ex, de 26 de junho de 2008, nº 749 - Cmt Ex, de 13 de setembro de 2012, nº 356 - Cmt Ex, de 20 de maio de 2013, nº 795 - Cmt Ex, de julho de 2014, nº 976 - Cmt Ex, de 26 de agosto de 2014, nº 039 - Cmt Ex, de 28 de janeiro de 2015, nº 143 - Cmt Ex, de 10 de maio de 2016, nº 997 - Cmt Ex, de 15 de agosto de 2016, e nº 1.253 - Cmt Ex, de 9 de agosto de 2018.
- Portaria nº 771 - Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011 (Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército).
- Portaria nº 1.639 - Cmt Ex, de 23 de novembro de 2017 (Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército e dá outras providências).
- Portaria nº 354 - EME, de 28 de dezembro de 2015 (Manual de Campanha EB20-MC-10.350 Treinamento Físico Militar, 4ª edição, 2015).
- Portaria nº 247 - DGP, de 7 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército) alterada pelas Portarias nº 133 - DGP, de 29 de junho de 2010, nº 211 - DGP, de 6 de outubro de 2010, nº 067 - DGP, de 12 de maio de 2011, nº 181 - DGP, de 5 de dezembro de 2011, nº 067 - DGP, de 30 de abril de 2012, e nº 102 - DGP, de 30 de abril de 2015.
- Portaria nº 081 - DGP, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz).
- Portaria nº 306 - DGP, de 13 de dezembro de 2017 (Aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército).
- Portaria nº 5.089 - GM-MD, de 10 de dezembro de 2021 (Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2023).
- Portaria nº 407 - DGP, de 25 de julho de 2022 (Normas para Prestação do Serviço Militar Temporário).
- Portaria nº 482 - DGP/C Ex, de 20 de fevereiro de 2024 (Fixa as vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação de Oficiais Temporários em 2024).

### CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3º O presente Aviso de Convocação se aplica exclusivamente aos Oficiais (Of) e Aspirantes a Oficial (Asp Of) das Armas de Infantaria, Cavalaria e do Quadro de Material Bélico, integrantes da Reserva de 2ª Classe do EB (R/2), oriundos dos Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva (OFOR), doravante tratados neste Aviso como “candidatos”.

Art. 4º O presente Aviso de Convocação não se aplica aos Of e Asp Of do Quadro de Engenheiros Militares, integrantes da Reserva de 2ª Classe do EB, oriundos dos OFOR e nem aos possuidores de Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina, Farmácia, Odontologia ou Veterinária.

Art. 5º Para efeito deste Aviso de Convocação, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - o convocado para realizar o EIPOT deverá comandar sua fração pelo exemplo do exercício das funções militares e suportar esforços físicos prolongados. Por esse motivo, o candidato selecionado deve possuir, no mínimo, preparo e vigor físico compatível com as funções que serão exercidas;

II - convocação à incorporação é o ato pelo qual os candidatos, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação no EIPOT, a fim de prestar o Serviço Militar Temporário Voluntário; e

III - o EIPOT é direcionado aos Of e Asp Of R/2 das Armas de Infantaria, Cavalaria ou do Quadro de Material Bélico, nos Corpos de Tropa, oriundos dos OFOR, conforme o Decreto nº 4.502/2002.

Art. 6º As funções do candidato que for incorporado às fileiras do EB não se resumem à atividade da sua respectiva área de interesse, podendo incluir outras atividades previstas e/ou determinadas com base em legislação específica e/ou regulamentos militares, tais como: serviços de escala, instrução militar, treinamento físico militar, formaturas, comissões, sindicâncias, representações, missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, entre outros.

Art. 7º Todas as despesas decorrentes deste processo seletivo são de exclusiva responsabilidade dos candidatos e não serão ressarcidas.

Art. 8º A incorporação será realizada nas OM que realizarão o EIPOT.

Art. 9º Os candidatos serão incorporados no posto de aspirante a oficial temporário, ou no posto em que se encontravam, quando na condição de oficiais da reserva de 2ª Classe não remunerada, inclusive, das Forças Auxiliares, não havendo regressão hierárquica para a realização do EIPOT.

Art. 10. O sítio eletrônico da 5ª Região Militar (5ª RM) é o meio de comunicação oficial e exclusivo com o candidato, em que serão divulgadas, por meio digital, as informações a respeito das datas, locais e horários de realização das etapas deste PSS.

Art. 11. O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação para Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual incorporação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, sob pena de ser DESCLASSIFICADO do PSS.

Art. 12. O candidato deverá assinar a lista de presença, quando comparecer às etapas do PSS, para as quais tenha sido chamado, com assinatura idêntica ao documento de identidade ou documento equivalente, vedada a aposição de rubrica.

Art. 13. As atividades que compõem o PSS encontram-se discriminadas no anexo “Calendário de Eventos” e seguem as seguintes etapas:

I - Inscrição no PSS: será realizada unicamente por e-mail, mediante envio da ficha de inscrição digitalizada, devendo o candidato apresentar pessoalmente os documentos originais e as cópias na data prevista no anexo “Calendário de Eventos”;

II - Inspeção de Saúde (IS): será realizada unicamente de forma **presencial** e com apresentação de exames médicos e odontológicos;

III - Exame de Aptidão Física (EAF): será realizado unicamente de forma presencial; e

IV - Inspeção de Saúde Complementar: presencial na OM do EIPOT.

Art. 14. O processo seletivo será coordenado pelo Comando da 5ª RM, por intermédio da Comissão de Seleção Especial (CSE) exceto a Inspeção de Saúde Complementar que será presencial na OM responsável pelo EIPOT.

Art. 15. **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações ou retiradas dúvidas de qualquer natureza**, sendo a leitura e a compreensão do Aviso de Convocação para Seleção o instrumento de orientação do candidato. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações através do endereço eletrônico <https://5rm.eb.mil.br>.

Art. 16. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelo incorporado e conseqüente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência física, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com o Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004.

Art. 17. A inscrição implicará aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação para Seleção.

#### **CAPÍTULO IV - DA PREVISÃO DE VAGAS**

Art. 18. Portaria nº 482 - DGP/C Ex, de 20 de fevereiro de 2024 (Fixa as vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação de Oficiais Temporários em 2024).

INF	CAV	ART		ENG	COM	QMB	INT
		Campanha	Antiaérea				
1	3	0	0	0	0	1	0

Art. 19. As vagas alocadas para a 5ª Região Militar, por meio da portaria citada no artigo anterior, poderão ser reajustadas para atender a necessidade do serviço, mediante autorização do Chefe do Departamento Geral do Pessoal.

#### **CAPÍTULO V - DOS REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO**

Art. 20. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos, sob pena de ser **DESCLASSIFICADO** do presente PSS:

I - ser voluntário;

II - não ter completado a idade limite de 41 anos, na data de incorporação do EIPOT, em 1º de julho de 2024;

III - ser brasileiro nato;

IV - ser do sexo masculino;

V - ser possuidor de diploma de conclusão de curso de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), por outros Ministérios da República, pelas Secretarias Estaduais de Educação, ou, ainda, pelo órgão competente, responsável pela modalidade de ensino, tudo de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), exceto os possuidores de diploma de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária, uma vez que possuem Processo de Convocação específico;

VI - possuir, nas fichas de avaliação e conceituação dos OFOR, parecer final **explicitando que “reúne muito boas (MB) ou boas (B) condições para ser convocado como oficial temporário (Of Tmpr)”**;

VII - haver concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação de Oficiais da Reserva (CFOR) das Armas de Infantaria, Cavalaria ou do Quadro de Material Bélico, em OFOR e ter obtido a

menção “B”, no mínimo, **em todas as competências básicas e específicas** constantes da última Ficha de Avaliação de Aspirante a Oficial e Oficial Temporário;

VIII - não ter sido licenciado ou excluído de OM:

a) a bem da disciplina; e

b) por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C).

IX - não possuir em seus assentamentos conceito insuficiente;

X - **estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar Obrigatório;**

XI - não ter sido punido disciplinarmente, em transgressão grave, prevista no RDE, e não ter sido condenado, em sentença criminal, transitada em julgado, perante a Justiça, seja na esfera Federal ou Estadual;

XII - ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas;

XIII - ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a serem verificadas por meio de Inspeção de Saúde (IS) e Exames de Aptidão Física (EAF);

XIV - declarar estar ciente que, após a conclusão do EIPOT, com aproveitamento, o cidadão poderá ser designado para convocação ao Estágio de Instrução Complementar (EIC) em OM diferente daquela na qual realizou o EIPOT, bem como estar comprometido a mudar-se para o município de incorporação para o EIC, por conta própria (sem ônus para o Tesouro Nacional), caso venha a ser convocado;

XV - Na data da incorporação, não ter mais de 60 (sessenta) meses de tempo de serviço prestado às Forças Armadas;

XVI - O candidato deverá declarar, através do preenchimento do anexo “Declaração de Existência ou Inexistência de Processo”, que **“está ou não”** respondendo a processo perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, e a processo administrativo disciplinar de qualquer esfera de governo. Caso esteja respondendo, deverá ainda apresentar, junto ao referido anexo, a devida Certidão de “*Objeto e Pé*” lavrada pela serventia judicial na qual tramita a ação. Para processos que porventura se iniciarem após a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos, o candidato deverá informar tal fato por escrito ao Presidente da CSE, devendo apresentar, também, a devida Certidão de “*Objeto e Pé*”, antes da data prevista para a incorporação; e

XVII - obter aprovação em todas as etapas do presente PSS.

## **CAPÍTULO VI - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – ETAPA I**

Art. 21. As inscrições serão realizadas unicamente por e-mail (**inscricao5rm@gmail.com**), de acordo com o anexo “Calendário de Eventos”, devendo o candidato observar o seguinte:

I - para a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento e aceitar o disposto neste Aviso de Convocação e nos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos; e

II - o candidato inscrito mediante procuração, registrada em cartório, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com todas as consequências de eventuais erros cometidos.

Art. 22. O militar voluntário poderá participar do PSS, exclusivamente, em uma RM, devendo abster-se de realizar inscrição simultaneamente em outra RM.

Art. 23. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher completamente a Ficha de Inscrição, conforme modelo anexo, digitalizá-la de forma legível e remetê-la para o e-mail **inscricao5rm@gmail.com**. O documento deverá ser digitalizado em formato PDF, com tamanho máximo de 500 KB e nomeado da seguinte forma: “Ficha de Inscrição – NOME COMPLETO DO CANDIDATO”. O assunto da mensagem deverá seguir o modelo “INSCRIÇÃO PSS EIPOT 2024 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO”.

§ 1º A inscrição deverá ser realizada em uma única mensagem (e-mail) contendo apenas a Ficha de Inscrição exigida.

§ 2º O Comando da 5ª Região Militar não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados. Inscrições recebidas após o prazo previsto serão desconsideradas.

Art. 24. Na data prevista para a Entrega de Documentação, que ocorrerá **presencialmente** na 5ª Região Militar (Forte do Pinheirinho, na Rua 31 de Março, s/nº, Bairro Pinheirinho, Curitiba, PR), conforme previsto no “Calendário de Eventos”, o candidato deverá entregar **todas as cópias dos documentos exigidos**, que permanecerão com a CSE, bem como apresentar os respectivos documentos originais, que serão devolvidos após a devida conferência. Os documentos a serem entregues devem ser juntados na sequência estabelecida abaixo e encadernados em um volume único, tendo as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo candidato ao lado da numeração.

§ 1º A ficha de inscrição será a página nº 1.

§ 2º Somente os candidatos que realizaram suas inscrições por e-mail dentro do período previsto deverão comparecer no momento da Entrega de Documentação.

Art. 25. Os documentos exigidos são:

- I - ficha de inscrição preenchida pelo candidato, conforme modelo em anexo;
- II - declaração de residência, conforme modelo em anexo;
- III - cópia do comprovante de residência com até 3 (três) meses de emissão (contas de água, luz, telefone, condomínio ou boletos bancários) em nome do candidato.;
- IV - cópia de todas as folhas de alterações, inclusive as do OFOR, com o fim de averiguar o conceito;
- V - cópia do documento oficial que comprove haver concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação de Oficiais da Reserva (CFOR) das Armas de Infantaria, Cavalaria ou do Quadro de Material Bélico, em OFOR.
- VI - cópia do documento oficial que comprove a nota final do curso no OFOR;
- VII - cópia do documento oficial que comprove possuir, nas fichas de avaliação e conceituação dos OFOR, parecer final explicitando que “reúne muito boas (MB) ou boas (B) condições para ser convocado como oficial temporário (Of Tmpr)”;;
- VIII - diploma ou certificado de conclusão de curso de Nível Superior (pré-requisito). Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado, poderá ser aceita uma declaração autenticada, expedida pelo Estabelecimento de Ensino Superior, atestando que o candidato concluiu o curso;
- IX - cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- X - cópia da Certidão de Situação Militar;
- XI - certidões negativas dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar da União, do lugar declarado como de residência, que podem ser obtidas nos endereços eletrônicos dos Órgãos referenciados;
- XII - folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual, do lugar declarado como de residência, que podem ser obtidas, nos endereços eletrônicos dos Órgãos referenciados;
- XIII - declaração de existência ou inexistência de processo, conforme modelo em anexo;
- XIV - declaração de voluntariado para prestação do Serviço Militar, conforme modelo em anexo;
- XV - declaração negativa de investidura em cargo público, conforme modelo em anexo;
- XVI - declaração de veracidade dos documentos apresentados, conforme modelo em anexo;

XVII - declaração de tempo de serviço, conforme modelo em anexo; e

XVIII - declaração de capacidade física, conforme modelo em anexo.

Art. 26. Os candidatos deverão atentar para que os documentos exigidos por esse Aviso de Convocação sejam entregues no momento previsto para cada etapa. Não cabe recurso, por perda de prazo, na apresentação de quaisquer documentos.

Art. 27. Não serão aceitos documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura de seu conteúdo e a identificação do candidato. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e a 5ª Região Militar tem o dever de excluir, do processo seletivo, aquele que informar dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, durante qualquer etapa do processo, que os dados são inverídicos.

Art. 28. A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO imediata do candidato, bem como à abertura de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do candidato. Se detectada após a incorporação, acarretará sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais, cabíveis a cada caso.

Art. 29. O candidato, ou seu procurador nomeado, deverá entregar, pessoalmente, os documentos originais e cópias, sendo que a CSE ficará com a cópia, para fins de comprovação de dados e montagem do processo do candidato. Caso seja por meio de procurador nomeado, deverá ser apresentada a procuração original reconhecida em cartório no ato da inscrição, acompanhada de uma cópia, que comporá o processo.

Art. 30. Os Candidatos faltosos ou atrasados para a Entrega da Documentação serão considerados DESISTENTES e DESCLASSIFICADOS do processo seletivo.

Art. 31. Os candidatos que não apresentarem os documentos que satisfaçam as exigências dos REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO estabelecidos neste Aviso de Convocação para Seleção serão considerados INAPTOS e DESCLASSIFICADOS do processo seletivo.

Art. 32. Todos os documentos assinados pelo candidato, inclusive os elaborados em conformidade com os anexos deste Aviso de Convocação para Seleção, deverão ter a assinatura do declarante similar à do documento oficial com foto comumente usado pelo mesmo.

Art. 33. Não serão aceitos, em hipótese alguma, protocolos de qualquer espécie, em substituição aos documentos previstos no presente Aviso de Convocação para Seleção.

## **CAPÍTULO VII - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – ETAPA II**

Art. 34. Esta etapa tem por finalidade realizar a verificação dos aspectos de saúde para avaliar aptidão física e mental dos candidatos, tendo caráter eliminatório.

Art. 35. Será realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) e/ou pelo Médico Perito da Guaranição (MPGu), no Hospital Geral de Curitiba.

Art. 36. Somente realizarão a Inspeção de Saúde os candidatos chamados por meio da “Divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde”, a ser publicada no endereço eletrônico <https://5rm.eb.mil.br>.

Art. 37. O candidato deverá apresentar os resultados dos exames, com data de até 30 (trinta) dias antes da realização da Inspeção de Saúde, e a lista de conferência de exames, conforme modelo em anexo, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus. Os exames são:

I - glicemia;

II - hemograma completo (exame completo, inclusive com a contagem de plaquetas);

III - colesterol total e frações (HDL / TRIGLICERÍDEOS);

IV - TGO e TGP;

V - sorologia para Lues (VDRL e FTA-Abs TOTAL) e HIV;

VI - sorologia para Doença de Chagas TOTAL;

VII - perfil imunológico para hepatite B (HbsAg) e hepatite C (anti-HCV);

VIII - grupo sanguíneo e fator Rh;

IX - ureia e creatinina;

X - sumário de urina;

XI - radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo e imagem);

XII - teste ergométrico com esforço (com laudo);

XIII - exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);

XIV - exame odontológico (atestado odontológico) e radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem);

XV - audiometria (tonal e vocal);

XVI - raio-x panorâmico da coluna vertebral para escoliose, cifose e lordose, com ângulos de COBB e FERGUSON (laudo e imagem);

XVII - raio-x panorâmico MMSS (membros superiores), em AP, englobando ombro / braço / cotovelo / antebraço / punho / mão (laudo e imagem);

XVIII - raio-x panorâmico MMII (membros inferiores, com escanometria), em AP, englobando bacia / joelho / tornozelo (laudo e imagem); e

XIX - Exame toxicológico, de larga janela de detecção (igual ou superior a 90 dias), realizados em, no máximo, 60 dias antes da data da inspeção.

Art. 38. Não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo, quando tal documento for exigível.

Art. 39. O candidato deverá apresentar os resultados dos exames impressos, acompanhado dos respectivos laudos, quando for o caso.

Art. 40. Os resultados dos exames retirados pela internet deverão ser impressos em 2 (duas) vias.

Art. 41. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde portando a receita médica e a prescrição de correção.

Art. 42. Outros exames poderão ser solicitados, a critério da JISE ou do MPGu.

Art. 43. São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário:

I - peso desproporcional à altura, tendo por base o Índice de Massa Corporal (IMC) igual ou maior que 30, o que caracteriza a entrada na faixa de obesidade grau I. A incapacidade será declarada pelo médico perito quando esse IMC for conjugado com demais fatores clínicos ou comorbidades, devendo ser devidamente fundamentado na Ata de Inspeção de Saúde do candidato porventura declarado inapto;

II - reações sorológicas positivas para sífilis, hepatite, Doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

III - taxa glicêmica anormal, quando associada à análise de outros fatores clínicos ou laudos de exames, que indique a presença de alguma doença preexistente;

IV - campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

V - hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;

VI - albuminúria ou glicosúria persistentes;

VII - audibilidade inferior a trinta e cinco decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos;

VIII - doenças contagiosas crônicas da pele;

IX - cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à atividade militar, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou se ulcerar;

X - ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;

XI - imperfeita mobilidade funcional das articulações, bem como quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;

XII - hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

XIII - anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;

XIV - pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;

XV - tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de dez minutos;

XVI - distúrbios da fala;

XVII - desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de *Cobb* superior a 12º (doze graus), cifose com ângulo de *Cobb* superior a 40º (quarenta graus) ou lordose com ângulo de *Ferguson* superior a 48º (quarenta e oito graus);

XVIII - anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros, maior que quinze milímetros;

XIX - varizes acentuadas de membros inferiores; e

XX - acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de *Snellen*, desde que, com a melhor correção possível, por meio do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

Art. 44. O candidato não deverá apresentar tatuagens que faça ideologia:

I - terrorista ou extremista contrária às Instituições Democráticas;

II - a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem; e

III - a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas.

Art. 45. Os candidatos deverão comparecer ao local estipulado trajando roupa de banho por baixo da vestimenta (sunga), a fim de permitir a adequada inspeção de saúde.

Art. 46. O candidato, durante a Inspeção de Saúde Complementar, será submetido a uma revisão médica na Organização Militar do EIPOP.

§ 1º No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido.

§ 2º Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado, ficando excluído, em definitivo, do presente PSS.

Art. 47. Os locais e datas para realização da IS constarão da “Divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde”, a ser disponibilizada no site <https://5rm.eb.mil.br>, conforme o anexo “Calendário de Eventos”.

Art. 48. Ao final desta etapa, a relação do resultado será publicada na página da internet da 5ª RM.

### **CAPÍTULO VIII - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – ETAPA III**

Art. 49. Os candidatos aprovados na Inspeção de Saúde (etapa II) serão submetidos ao Exame de Aptidão Física (EAF), etapa III do PSS, de caráter eliminatório e classificatório, e de acordo com o que segue:

I - durante a realização do EAF, será permitido executar duas tentativas, em cada uma das tarefas, com intervalos de 1 (uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1 (um) dia;

II - o EAF será avaliado pela aplicação de tarefas, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução conforme a legislação em vigor do Exército Brasileiro.

Art. 50. O EAF será aplicado por uma Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física.

Art. 51. As tarefas a serem realizadas no EAF são:

I - flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

a) posição inicial: o executante deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; e

b) execução: o executante deverá realizar sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas;

II - abdominal supra, sem limite de tempo:

a) posição inicial: o executante deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do executante, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

b) execução: o executante deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada executante deverá realizar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco;

III - flexão na barra fixa, sem limite de tempo:

a) posição inicial: o executante, pendurado na barra com os braços estendidos, segura a barra com as mãos em pronação. Nesse exercício, ao contrário dos demais, o executante só deve empunhar o aparelho ao sinal de apito para iniciar a execução; e

b) execução: o executante realizará sucessivas flexões de braço na barra fixa devendo permanecer empunhando a barra durante todo o tempo do exercício;

IV - corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

a) permitida a utilização de qualquer tipo de tênis;

b) local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

c) execução: partindo da posição inicial de pé, o executante deverá correr ou andar no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

Art. 52. As tarefas serão realizadas em 1 (um) dia e na ordem abaixo especificada, estabelecidos os seguintes índices mínimos para ser considerado apto na etapa:

Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)	Flexão na barra fixa
10	20	1.800	1

Parágrafo único. Índices superiores ao padrão mínimo serão pontuados para efeito classificatório, conforme o anexo “Critérios para Pontuação e Classificação”.

Art. 53. Será desclassificado o candidato que não atingir os índices mínimos estabelecidos.

Art. 54. O candidato que faltar ao EAF, que não vier a completá-lo ou que chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será considerado DESISTENTE e DESCLASSIFICADO da seleção.

Art. 55. Os candidatos deverão portar documento de identidade com foto atual, que possibilite o seu reconhecimento.

Art. 56. Os candidatos poderão realizar as tarefas do EAF com o traje desportivo de sua escolha.

Art. 57. Será disponibilizado local apropriado no interior do aquartelamento para que seja realizada a troca de roupas.

Art. 58. Os locais e datas para realização do EAF constarão da “Divulgação dos candidatos que deverão realizar o Exame de Aptidão Física”, a ser disponibilizada no site <https://5rm.eb.mil.br>.

## **CAPÍTULO IX - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 59. Os candidatos serão classificados em ordem crescente, do primeiro ao último colocado, de acordo com a pontuação recebida (da maior para a menor) durante a realização das etapas do PSS.

Parágrafo único. Os índices de pontuação final será o previsto no anexo “Critérios para Pontuação e Classificação”.

Art. 60. Os candidatos com maior pontuação e melhores classificados no PSS, em cada Arma, Quadro e Serviço, preencherão as vagas fixadas nesse Aviso.

Art. 61. A pontuação final de cada candidato será o somatório da pontuação obtida no Exame de Aptidão Física (multiplicado por 3), da Nota Final de conclusão de curso do OFOR (multiplicado por 4) e da pontuação correspondente ao Ano de Formação no OFOR (multiplicado por 3), conforme o anexo “Critérios para Pontuação e Classificação”.

Art. 62. Em caso de empate de pontuação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- I - candidatos de turma do CPOR/NPOR mais recentes;
- II - candidatos com maior nota de conclusão no OFOR; e
- III - candidatos com maior pontuação total do EAF, realizado para fins deste PSS.

## **CAPÍTULO X - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE COMPLEMENTAR – ETAPA IV**

Art. 63. A Inspeção de Saúde Complementar possui caráter eliminatório e tem como finalidade verificar eventuais alterações ocorridas com o convocado, nos aspectos médicos (saúde) e moral, entre a inscrição do PSS e o início do EIPOP.

Art. 64. A atividade ocorrerá nas Organizações Militares do EIPOP, em data anterior ao início do estágio.

Art. 65. O candidato será submetido a uma revisão médica na OM no caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação.

§ 1º O candidato deverá ser encaminhado ao MPGu, visando a ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido.

§ 2º Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado.

Art. 66. Os candidatos deverão comparecer ao local estipulado trajando roupa de banho por baixo da vestimenta (sunga), a fim de permitir a adequada revisão médica.

Art. 67. Para fins de ratificação ou retificação, de bons antecedentes e predicados morais que recomendem o candidato ao ingresso nas Forças Armadas, deverá ser apresentado novamente a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual, do lugar declarado como de residência, atualizados em até 15 (quinze) dias antes da apresentação para a Inspeção de Saúde Complementar.

Art. 68. Os candidatos considerados aptos, após a Inspeção de Saúde Complementar, serão incorporados na OM designadas para realizar o EIPOP.

## **CAPÍTULO XI - DOS PEDIDOS DE REVISÃO**

Art. 69. Os candidatos poderão interpor pedido de revisão contra os resultados de inaptidão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado das Etapas, conforme o modelo anexo, com a indicação do suposto erro e respectiva fundamentação.

Art. 70. Os pedidos de revisão deverão conter todos os dados necessários, conforme modelo anexo. No caso de pedido de revisão contra o resultado da Inspeção de Saúde, o candidato deverá solicitar Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, para a realização de novos exames, a fim de retificar o(s) laudo(s) do(s) exame(s) anterior(es), que motivou a sua inaptidão.

Art. 71. Os pedidos de revisão da pontuação deverão ser protocolados pessoalmente ou por meio de procuração na 5ª Região Militar (na Seção de Serviço Militar Regional), na Rua 31 de Março, s/nº, Bairro Pinheiro, Curitiba, PR, não sendo aceito o envio por correio, fax ou internet. Nenhuma outra Organização Militar da área da 5ª Região Militar está autorizada a receber pedidos de revisão referentes a este Processo Seletivo.

Art. 72. Todos os pedidos de revisão deverão ser dirigidos ao Comandante da 5ª Região Militar. A decisão será proferida com o parecer deferido ou indeferido sobre o objeto do pedido no site da 5ª RM.

Art. 73. Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo, ou da etapa em que se encontra o processo seletivo, e que não contenham os elementos indicados no presente Aviso.

Art. 74. Após a divulgação do resultado da análise dos pedidos de revisão, não caberá recurso por parte dos candidatos.

Art. 75. Os pedidos de revisão poderão ser interpostos nos dias e horários estipulados na publicação que divulgou o resultado objeto do pedido.

Parágrafo único. Caso a referida publicação não especifique o período, os pedidos deverão ser protocolados em dia útil, de segunda-feira a quinta-feira, entre 08:30 horas e 16:00 horas (horário de Brasília), e sexta-feira, entre 08:30 horas e 11:00 horas (horário de Brasília), no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.

## **CAPÍTULO XII - DA INCORPORAÇÃO**

Art. 76. A Convocação à Incorporação, de acordo com o Calendário de Eventos, será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://5rm.eb.mil.br>.

Art. 77. A Convocação para realização do EIPOP não garante o direito à Incorporação, posto que o candidato ainda deverá passar pela Inspeção de Saúde Complementar e poderá ocorrer alteração nas vagas ou nas condições do candidato, até o dia da efetivação da incorporação.

Art. 78. Os candidatos faltosos, atrasados ou que não apresentarem a documentação necessária na data da incorporação serão considerados DESCLASSIFICADOS do processo seletivo.

Art. 79. Os candidatos que desistirem da vaga antes da incorporação serão DESCLASSIFICADOS do processo seletivo.

### CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. Durante o processo seletivo não há, por parte do Comando da 5ª Região Militar, nenhuma obrigação quanto à incorporação do candidato para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à convocação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga.

Art. 81. O Serviço Militar Temporário é de caráter voluntário, prestado por intermédio do EIPO7 e de prorrogações de tempo de serviço, não poderá ser cumulativo com qualquer outro cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública indireta, ressalvados os casos de compatibilidade de horários à luz da alínea “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e nos termos da Emenda Constitucional 77, de 11 de fevereiro de 2014.

Art. 82. Os candidatos que são servidores ou empregados públicos, de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos, **antes** da data da incorporação.

Art. 83. Não fica assegurado aos candidatos o retorno ao emprego anterior, quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário.

Art. 84. A seleção para o EIPO7 poderá ser revogada a qualquer momento e o Calendário de Eventos pode ser alterado por conveniência administrativa, sem aviso prévio, visando o interesse público e o princípio da economicidade.

Art. 85. O prazo de validade deste Aviso de Convocação se encerra no dia anterior ao início das inscrições para o novo certame.

Art. 86. A falta em qualquer fase do processo seletivo ou a não apresentação de documento exigido como requisito inviabilizará a inscrição ou acarretará a desclassificação do candidato, sem qualquer ônus para a 5ª Região Militar. Assim, além das demais causas já descritas neste Aviso de Convocação para Seleção, o candidato será considerado DESCLASSIFICADO da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

- I - faltar a qualquer das atividades previstas no processo seletivo;
- II - não apresentar todos os exames exigidos, nas datas previstas, para a Inspeção de Saúde;
- III - não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;
- IV - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- V - agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada dos eventos previstos neste Aviso;
- VI - for surpreendido utilizando-se de meios não permitidos, em qualquer fase do processo;
- VII - for responsável por falsa identificação pessoal;
- VIII - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- IX - ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos:
  - a) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou
  - b) condenado em processo criminal, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena;
- X - não atender aos interesses do Exército Brasileiro; e
- XI - não atender às prescrições do presente Aviso de Convocação.

Art. 87. O candidato deverá utilizar trajes compatíveis com a sua permanência no interior de uma Organização Militar, não podendo trajar bermudas ou similares, sandálias abertas e camisetas ou blusas sem

manga. Caso contrário, o candidato será impedido de entrar e realizar a atividade para a qual tenha sido chamado, sendo DESCLASSIFICADO do processo seletivo.

Parágrafo único. Por ocasião do Exame de Aptidão Física, será disponibilizado local apropriado no interior do aquartelamento para que seja realizada a troca de roupas.

Art. 88. As áreas de interesse do Exército Brasileiro estão listadas no anexo “Áreas Interesse do Exército Brasileiro”.

Art. 89. Os locais de realização do EIPOP e os locais das vagas serão divulgados posteriormente.

Art. 90. A divulgação oficial a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas deste processo seletivo dar-se-á exclusivamente no endereço eletrônico <https://5rm.eb.mil.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário, obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipuladas neste Aviso de Convocação para Seleção e nos que forem publicados durante o período de validade do presente.

Art. 91. Os candidatos incorporados não poderão ultrapassar o limite máximo de 96 (noventa e seis) meses de serviço prestado às Forças Armadas ou a idade de 45 (quarenta e cinco) anos, **nos termos do § 3º e do inciso II do § 1º, ambos do art. 27 da Lei 4.375/64 (Lei do Serviço Militar), incluído pela Lei 13.954/19.**

Art. 92. O candidato que for incorporado às fileiras do Exército Brasileiro poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, seja conforme a destinação constitucional do Exército Brasileiro, seja em destinações subsidiárias e complementares, de acordo com o artigo 142 da Constituição Federal, os artigos 16, 16-A e 17-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, os artigos 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e o art. 23, inciso XIV, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), sendo que os que guardam o sábado por convicção religiosa devem ter o conhecimento de que poderão ser empregados em qualquer dia para tais atividades.

Art. 93. O candidato que necessitar de Declaração de Comparecimento, em virtude de alguma atividade presencial do processo seletivo, deverá apresentar a referida declaração já preenchida, conforme modelo em anexo.

Art. 94. Os casos porventura omissos no presente Aviso de Convocação para Seleção serão solucionados pelo Comandante da 5ª Região Militar.

Curitiba-PR, 1º de abril de 2024.



**PAULO HENRIQUE MAIER - Cel R1**

Chefe do Escalão de Pessoal do Comando da 5ª Região Militar

**ANEXO “A” - CALENDÁRIO DE EVENTOS**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>ETAPA I – INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO</b>	1º ABR 24	Divulgação do Aviso de Convocação
	08 a 19 ABR 24	Período de Inscrição
	Até 23 ABR 24	Divulgação de data e horário para a Entrega de documentação
	06 a 08 MAIO 24, em data e horário a ser definido	Entrega de documentação
	10 MAIO 24	Divulgação da relação inicial de inscritos e Convocação para a Etapa II
<b>ETAPA II – INSPEÇÃO DE SAÚDE</b>	20 a 24 MAIO 24	Inspeção de Saúde
	27 MAIO 24	Divulgação da lista de aptos/inaptos na Etapa II
	28 e 29 MAIO 24	Prazo para apresentação dos Pedidos de Revisão da Etapa II e dos pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR)
	A ser definida pelo Co- mando da 5ª RM	Realização da ISGR
	10 JUN 24	Convocação dos candidatos para a Etapa III
<b>ETAPA III - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA</b>	13 JUN 24	Realização do Exame de Aptidão Física
	14 JUN 24	Divulgação do resultado da Etapa III
	17 JUN 24	Divulgação do resultado final, da classificação final e da designação da OM do EIPOT
<b>ETAPA IV – INSPEÇÃO DE SAÚDE COMPLE- MENTAR</b>	24 a 28 JUN 24	Apresentação dos candidatos convocados à incorporação para realização da Inspeção de Saúde Complementar
	1º JUL 24	INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO EIPOT

**ANEXO “B” - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EIPOT – NÍVEL SUPERIOR/2024**

**PSS PARA O EIPOT - 5ª REGIÃO MILITAR**

DADOS CADASTRAIS					
Nome:					
Endereço:					
CPF:	RG:	Data de Nascimento:			
Filiação:					
E-mail:			Fone: (    )		
Arma / Quadro / Serviço:					
OM de realização do CPOR / NPOR:			Turma (ano):		
Tempo de Serviço nas Forças Armadas:		Anos	Meses	Dias	Nota Final do OFOR:
Último Posto na ativa:					
No período da ativa, sofreu punição disciplinar? (    ) Sim (    ) Não					
Se sim, qual grau de punição?					
Curso de Nível Superior:			Ano de Conclusão:		
Entidade que realizou a graduação:					

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

## ANEXO “C” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(MODELO)

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, como candidato(a) ao processo seletivo para o Serviço Militar Temporário, residir no(a) \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

2. Declaro, também, estar ciente que, caso venha a ser incorporado, após a conclusão do EIPOT, com aproveitamento, poderei ser designado para convocação ao Estágio de Instrução Complementar (EIC) em OM diferente daquela na qual realizei o EIPOT, bem como estar comprometido a mudar-se para o município de incorporação para o EIC, por conta própria (sem ônus para o Tesouro Nacional).

3. Declaro ainda, para todos os fins, serem verdadeiras as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar).

(Local e data)

---

Assinatura do Candidato

## ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, junto à CSE, que tenho plena capacidade física exigida na legislação de referência que regula o Serviço Militar Temporário, estando plenamente apto para realizar o Exame de Aptidão Física previsto no Processo de Seleção Simplificado para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários, bem como ao desempenho de atividades físicas e de cunho militar. Comprometo-me a comunicar à autoridade competente, o mais rápido possível e por escrito, qualquer alteração que me incapacite para essas atividades. Sou responsável, ainda, por qualquer informação omitida em relação ao meu estado de saúde atual.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e no art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

---

(Assinatura do Candidato)

## ANEXO “E” - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

### 1. Tabela de pontuação do Exame de Aptidão Física:

#### Flexão de Braços

Qtd repetições	Pontos
11 – 14	0,5
15 – 19	1,0
20 – 24	1,5
25 – 29	2,0
30 – 34	2,5

Obs: 10 (dez) repetições corresponde ao índice mínimo e não será pontuado.

#### Abdominal Supra

Qtd repetições	Pontos
21 – 30	0,5
31 – 40	1,0
41 – 50	1,5
51 – 60	2,0
61 – 70	2,5

Obs: 20 (vinte) repetições corresponde ao índice mínimo e não será pontuado.

#### Flexão na Barra Fixa

Qtd repetições	Pontos
2	0,5
3	1
4	1,5
5	2
6	2,5

Obs: 1 (uma) repetição corresponde ao índice mínimo e não será pontuado.

#### Corrida de 12 minutos

Distância percorrida (me-tros)	Pontos
1.801 a 2.000	0,5
2.001 a 2.200	1
2.201 a 2.400	1,5
2.401 a 2.600	2
2.601 a 2.800	2,5

Obs: a distância percorrida de 1.800 (um mil e oitocentos) metros corresponde ao índice mínimo e não será pontuado.

**2. Tabela de pontuação do critério de Turma de formação do candidato no OFOR:**

<b>Ano de formação</b>	<b>Pontos</b>
2023	10
2022	
2021	
2020	
2019	6
2018	
2017	4
2016	
2015	2
2014	
2002 até 2013	Não será pontuado

**3. Nota Final do Curso do OFOR:**

Será exatamente a Nota Final no OFOR, considerando 2 (duas) casas decimais.

**4. Fórmula do cálculo da pontuação final do candidato:**

Pontuação Final = (Nota Final do OFOR x 4) + (Pontuação do EAF x 3) + (Pontuação Ano de Formação x 3)

**ANEXO “F” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

(MODELO)

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residindo na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro que sou voluntário para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e obrigações previstos na legislação em vigor, e conhecedor de que poderei obter, dependendo da existência de vagas, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 96 (noventa e seis) meses, contado, para isso, todo o tempo que tenha de serviço prestado às Forças Armadas anteriormente.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações acima fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar).

(Local e data)

---

Assinatura do candidato

**ANEXO “G” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

(MODELO)

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei,  
para fim de comprovação junto à 5ª Região Militar, que possuo \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses, \_\_\_\_\_ dias de tem-  
po de serviço prestado às Forças Armadas que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de  
serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações acima fornecidas, ciente da res-  
ponsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7  
de dezembro de 1940 (Código Penal) e no art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro  
de 1969 (Código Penal Militar).

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO “H” - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

(MODELO)

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 5ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência de que, caso incorporado ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente de responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar).

(Local e data)

---

Assinatura do candidato

**ANEXO “I” - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO**

(MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 5ª Região Militar, que **(estou/não estou)** \_\_\_\_\_ respondendo a processo criminal perante a Justiça comum ou militar (seja na esfera federal ou estadual) ou sendo responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público (de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar).

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO “J” - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins da Administração Militar, serem verdadeiras as informações fornecidas e que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação, são autênticos, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e nos arts. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969).

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969):

(...)

*“Art. 311 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar - Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.*

*Art. 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direi to, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar - Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.*

*Art. 315 - Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores - Pena a cominada à falsificação ou a alteração.”*

(...)

**ANEXO “K” - DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

(MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a)  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declaro que:

- ( ) não apresentei TODOS os documentos previstos no Aviso de Convocação para Seleção.
- ( ) não apresentei o(s) seguinte(s) documento(s), estando ciente das consequências previstas no Aviso de Convocação para Seleção:

Entrega:

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Arma / Quadro / Serviço:: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**(a ser preenchido pela CSE)**

**Entrega dos documentos pendentes:** marcar com “OK” ao lado do documento, caso seja entregue.

Os documentos entregues atendem aos critérios do Aviso? (consultar o check-list) \_\_\_\_\_  
Caso não atendam, relacione os requisitos não comprovados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(nome e rubrica)

**ANEXO “L” - MANIFESTAÇÃO DE NÃO PROSSEGUIR NO PROCESSO SELETIVO**

(MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, junto à Comissão de Seleção Especial, que **NÃO PROSSEGUIREI** no Processo Seletivo Simplificado para o EIPOT, na Arma / Quadro / Serviço: \_\_\_\_\_, e que tenho ciência das consequências previstas no Aviso de Convocação para Seleção ao Serviço Militar Temporário.

Motivo:

DESISTÊNCIA

NÃO CUMPRIREI ALGUM DOS REQUISITOS ATÉ A DATA DA INCORPORAÇÃO

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO “N” - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

(MODELO)

Declaro para os devidos fins de comprovação que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, compareceu ao/à \_\_\_\_\_ (Organização Militar), no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no período das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, com o objetivo de participar do Processo de Seleção ao Serviço Militar Temporário.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Posto /Graduação, nome e assinatura do responsável pelo setor)

## ANEXO “O” - ÁREAS INTERESSE DO EXÉRCITO BRASILEIRO

ÁREAS DE INTERESSE – NÍVEL SUPERIOR		
CURSOS DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO E LICENCIATURA		
Agronomia (ou Engenharia Agrônômica)		
Zootecnia		
Biomedicina		
Ciências Biológicas		
Educação Física		
Fisioterapia		
Fonoaudiologia		
Terapia Ocupacional		
Enfermagem		
Nutrição		
Desenho Industrial		
Estatística		
Física		
Informática – Ciência da Computação (Computação e Informática)		
Informática – Engenharia de Computação (Computação e Informática)		
Informática – Sistemas de Informação (Computação e Informática)		
Meteorologia		
Química		
Arquitetura e Urbanismo		
Arquivologia		
Biblioteconomia (Ciência da Informação e Documentação)		
Comunicação Social	Cinema e Audiovisual	
	Jornalismo	
	Publicidade e Propaganda	
	Rádio / Radialismo	
	Rádio e Televisão	
	Relações Públicas	
Televisão		
Direito		
Geofísica		
Geologia		
Gestão em Saúde		
Gestão Ambiental		
História		
Museologia		
Relações Internacionais		
Secretariado Executivo		
Serviço Social		
Administração		
Ciências Contábeis		
Ciências Econômicas		
Ciências Sociais	Geral	
	Habilitação em	Antropologia
		Ciência Política
Sociologia		
Ciências Biológicas		
Ciências Sociais		
Educação Física		
Enfermagem		
		Física

<b>ÁREAS DE INTERESSE – NÍVEL SUPERIOR</b>			
<b>CURSOS DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO E LICENCIATURA</b>			
Magistério	Informática - Licenciatura em Computação e Informática		
	Matemática		
	Química		
	Comunicação Social		
	Educação Artística		
	Filosofia		
	Geografia		
	História		
	Música		
	Letras	Português	
		Inglês	
		Espanhol	
		Francês	
		Italiano	
		Alemão	
Russo			
Japonês			
Chinês			
Pedagogia			
Engenharia Aeronáutica			
Engenharia Ambiental			
Engenharia Automotiva			
Engenharia Biomédica			
Engenharia Bioquímica			
Engenharia Civil			
Engenharia de Alimentos			
Engenharia de Automação e Controle (Mecatrônica)			
Engenharia de Comunicações			
Engenharia de Materiais			
Engenharia de Produção (civil, de qualidade, de sistemas, elétrica, mecânica, metalúrgica, química).			
Engenharia Elétrica – Eletrônica			
Engenharia Elétrica – Eletrotécnica			
Engenharia Mecânica			
Engenharia Metalúrgica			
Engenharia Naval			
Engenharia Química			
Engenharia Sanitária e Ambiental			
Engenharia de Software			
Teologia			
<b>ÁREAS DE INTERESSE – NÍVEL SUPERIOR</b>			
<b>CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA – TECNÓLOGO</b>			
Curso superior de tecnologia em produção audiovisual			
Curso superior de tecnologia em produção fonográfica			
Curso superior de tecnologia em produção multimídia			
Curso superior de tecnologia em produção publicitária			
Curso superior de tecnologia em gestão da qualidade			
Curso superior de tecnologia em gestão de recursos humanos			
Curso superior de tecnologia em gestão financeira			
Curso superior de logística			
Curso superior de tecnologia em processos gerenciais			
Curso superior de tecnologia em gestão de turismo			
Curso superior de tecnologia em gestão desportiva e de lazer			

<b>ÁREAS DE INTERESSE – NÍVEL SUPERIOR</b>
<b>CURSOS DE GRADUAÇÃO – BACHARELADO E LICENCIATURA</b>
Curso superior de tecnologia em hotelaria (ou hotelaria hospitalar)
Curso superior de tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas
Curso superior de tecnologia em banco de dados
Curso superior de tecnologia em geoprocessamento
Curso superior de tecnologia em gestão da tecnologia de informação
Curso superior de tecnologia em gestão de telecomunicações
Curso superior de tecnologia em redes de computadores
Curso superior de tecnologia em redes de telecomunicações
Curso superior de tecnologia em segurança da informação
Curso superior de tecnologia em sistemas de telecomunicações
Curso superior de tecnologia em sistemas para internet
Curso superior de tecnologia em telemática
Curso superior de tecnologia em gestão ambiental
Curso superior de tecnologia em gestão hospitalar
Curso superior de tecnologia em oftálmica
Curso superior de tecnologia em radiologia
Curso superior de tecnologia em saneamento ambiental
Curso superior de tecnologia em segurança no trabalho
Curso superior de tecnologia em sistemas biomédicos
Curso superior de tecnologia em agrimensura
Curso superior de tecnologia em construção de edifícios
Curso superior de tecnologia em controle de obras
Curso superior de tecnologia em estradas
Curso superior de tecnologia em material de construção
Curso superior de tecnologia em obras hidráulicas
Curso superior de tecnologia em sistemas de navegação fluvial
Curso superior de tecnologia em transporte terrestre
Curso superior de tecnologia em automação industrial
Curso superior de tecnologia em eletrônica industrial
Curso superior de tecnologia em manutenção de aeronaves
Curso superior de tecnologia em manutenção industrial
Curso superior de tecnologia em mecatrônica industrial
Curso superior de tecnologia em processos ambientais
Curso superior de tecnologia em processos metalúrgicos
Curso superior de tecnologia em processos químicos
Curso superior de tecnologia em sistemas elétricos
Curso superior de tecnologia em construção naval
Curso superior de tecnologia em fabricação mecânica
Curso superior de tecnologia em produção gráfica